REGISTRO
FLS. 38v a 39v DO LIVRO Nº 10
Caçu. 29 / 11 / 97
Aquina A. Morais

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

LEI Nº 1127/97, DE 26 NOVEMBRO DE 1997

Dispõe sobre criação do "**Centro Poli-Esportivo de Caçu**", muda destinação e desafeta área; anexação de área; autoriza firmar convênio e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU:

Faço saber que a Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Caçu, autorizado:

a) criar o "**Centro Poli-Esportivo de Caçu**", com o objetivo de promover e desenvolver o desporto, garantindo a cada cidadão caçuense o acesso à prática esportiva;

b) destinar as áreas do Campo de Futebol "Sebastião Vieira Neto"; do Ginásio de Esportes "Tancredo Neves" e parte da Rua Joaquim Pereira da Silva, entre a Rua José Reinaldo Vieira e a Rua Arthur Ferraz de Almeida, com interrupção deste trecho, num total de 22.061,47m2, ao complexo do "**Centro Poli-Esportivo de Caçu**", para edificação de obras destinadas ao desporto;

c) alterar a destinação de parte da Rua Joaquim Pereira da Silva, mencionada na letra "b", referente a área de 681,85m2, de "Área Pública Municipal", para a categoria de "Bem Dominial". Ficando a mesma desafetada de sua destinação original, para integrar à área que será destinada ao "**Centro Poli-Esportivo de Caçu**";

d) cancelar a transcrição nº 4.382, às fls. 200 do livro 3-E e a matrícula nº 3.769, às fls. 17, do livro 2-X do R.G., abertura de uma única com a soma de suas áreas e mais a área de 681,85m2 procedente da matrícula nº 3.731, às fls. 175 do livro 2-V do R.G., tudo do Cartório do Registro de Imóveis local;

e) firmar convênio com o Instituto Nacional de Desenvolvimento do Desporto - INDESP, com o objetivo de angariar recursos financeiros para realização das obras do complexo "**Centro Poli-Esportivo de Caçu**".

Parágrafo Único - Este artigo será regulamentado através de Lei no que for aplicável.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, em 26 de novembro de 1997.

Rui Alves Martins

Ivair Antonio Freitas Guimarães